

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0011079-58.2012.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOSÉ MOISES DE FIGUEIREDO.

1ª PRAÇA.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Lote de terras nº 07, da quadra nº 22, com a área de 672,00m², situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade**, com as seguintes divisas e confrontações: 14,00m de frente para a Rua Uruguaiana, 48,00m de fundos laterais de um lado com as datas nºs 1, 2 e 3 do outro lado, com a data nº 09, 14,00m de fundos com a data nº 08. Havido pela matrícula sob nº 19.742 do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: não consta.

Observação.....: o Imóvel situa-se na Rua Ivo Bichara.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), datado de 23/05/2017.

Valor da Dívida: R\$ 1.063,07 (um mil, sessenta e três reais e sete centavos), datado de 28/11/2012.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: “Penhora realizada nos autos sob nº 280/2006 e 716090/2014 de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam o executado **JOSÉ MOISÉS DE FIGUEIREDO e seu cônjuge, se casado for**, bem como o detentor do domínio **ANTELMO JOÃO BERNARTT e sua esposa ERONDINA CARRARO BERNARTT**, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de maio de 2.017.

Eu, _____ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito